



LEI Nº 2122/2025

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONCEDER GANHO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ganho real de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 264 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

03/05

1982